DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 9237/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/10541/2018
PROTOCOLO	: 1932005
ÓRGÃO	: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO	: DIVONCIR SCHREINER MARAN ENZO BEAL LOPES – FILHO MENOR
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. BENEFICIÁRIO. FILHO. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REGISTRO.

Tratam os autos de benefício de pensão por morte, concedido ao **Enzo Beal Lopes**, filho, do segurado falecido Romero Osme Dias Lopes, ocupante do cargo de Desembargador no Tribunal de Justiça de MS.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 38-39) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 40) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É O RELATÓRIO

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação, nos termos do artigo 40, §§ 7° e 8° da Constituição Federal de 1988, c/c artigos 44, 46 e 51 da lei 3.150/2005, com proventos estabelecidos no referido dispositivo legal, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão de pensão ao **Enzo Beal Lopes**, filho, em decorrência do óbito do segurado falecido Romero Osme Dias Lopes, conforme Portaria 931/2018, publicada na Edição 4083 do Diário da Justiça Eletrônico em 07.08.2018.

É A DECISÃO.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para

publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 25 de setembro de 2020.

(Assinado por Certificação Digital)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RD